



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

APROVADO (A)

Em 11 / 12 / 2019

Anderson do Amaral

PRESIDENTE

b/gerada

**“Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$
173.000,00(Cento e setenta e três mil reais)
nas dotações do orçamento do Município de
Tocantins”**

A Câmara Municipal de Tocantins aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) as seguintes dotações do Município de Tocantins.

Orgão 04 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FAPSEM

Unidade 01 - F.A.P.S.E.M.

Sub-Unidade 00 - F.A.P.S.E.M.

4.01.00.09.272.0008.2.0090 - 3.1.90.01.00 PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA BÁSICA ----- R\$ 173.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -----R\$ 173.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 173.000,00

Total da Instituição 04 -----R\$ 173.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 173.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: RESERVA DE CONTINGÊNCIA / RESERVA DO RPPS (art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF 163/2001) na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 04 - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - FAPSEM

Unidade 01 - F.A.P.S.E.M.

Sub-Unidade 00 - F.A.P.S.E.M.

4.01.00.99.999.0999.9.0088 - 9.9.99.99.00 SUPERÁVIT DO FAPSEM -----
----- R\$ 173.000,00

Total da Sub-Unidade 00 -----R\$ 173.000,00

Total da Unidade 01 ----- R\$ 173.000,00

Total da Instituição 04 -----R\$ 173.000,00

Total Geral Anulado ----- R\$ 173.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins / MG, 05 de dezembro de 2019.

IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 024 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

Encaminhamos a essa colenda Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº. 024 / 2019, que visa Abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 173.000,00 (*cento e setenta e três mil reais*) as dotações orçamentárias do Município de Tocantins, para ser apreciado e votado em **REGIME DE URGÊNCIA**, pelo Poder Legislativo Municipal.

Insta esclarecer que, não há vedação na suplementação orçamentária, mesmo porque a mutabilidade das normas é característica de nosso ordenamento jurídico, onde a própria Constituição Federal pode ser alterada por emenda, observando o processo legislativo especial. Ademais, o impedimento constitucional (art. 167, inc. VII da CF/88) consiste na concessão de crédito ilimitado, sem estabelecimento de um teto certo em percentual.

Do ponto de vista prático, a necessidade de suplementação orçamentária vigente, se deve a fim de atender ao cumprimento orçamentário da execução das despesas previstas para serem realizadas até o termino do exercício 2019, das responsabilidades do FAPSEM - *Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais*, tais como folha de pagamento e décimo terceiro salário dos pensionistas e servidores inativos.

Assim, respeitada a soberania do Poder Legislativo, contamos com a apreciação e consequente aprovação da presente matéria.

Tocantins / MG, 05 de dezembro de 2019.


IEDER WASHINGTON DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL